



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-000371/2015 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

"Declara o livre exercício da profissão de professor de educação física de ensino básico na rede municipal, em conformidade com o previsto nos artigos 5º, incisos IX e XIII e 170, parágrafo único, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de professor de educação física de ensino básico, da rede municipal de ensino público e privado, sendo vedada, como condição para o exercício da profissão, a exigência de filiação prévia em entidade profissional de qualquer espécie.

Parágrafo único A liberdade do exercício de profissão de professor de educação física deverá obedecer apenas às disposições da legislação de ensino brasileira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/08/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).